

NORMAS/REGRAS/INFORMAÇÕES - ANO LETIVO 2023

- 01- O responsável pelo(a) aluno(a) obriga-se a acatar e cumprir as Regras e Normas Disciplinares e demais legislações educacionais vigentes bem como a participar das reuniões de pais, comparecer sempre que solicitado e dar retorno dos encaminhamentos/solicitações feitos pela Escola.
- 02- Os pais, responsáveis e visitantes não poderão permanecer nas dependências da Escola durante o período das aulas.
- 03- Na entrada, o(a) aluno(a) deverá ser encaminhado(a), ao funcionário no portão do CEISJ/Creche, não podendo deixar o(a) mesmo(a) sozinho(a) no portão de entrada da Irmandade.
- 04- Os professores só poderão atender aos pais em horário previamente agendado.
- 05- Não há renovação automática da bolsa de estudos e da matrícula. O responsável legal deverá, anualmente, renová-las, seguindo todas as orientações estipuladas no Edital.
- 06- As informações e os dados cadastrais dos alunos e familiares deverão ser atualizados sempre que houver alterações, através da Secretaria da Escola.
- 07- Toda a documentação referente ao(a) aluno(a) deverá ser solicitada na Secretaria do CEISJ e somente o contratante e o responsável legal poderá(ão) fazê-lo.
- 08- O(a) aluno(a) não deverá trazer para a escola nenhum tipo de medicamento. Ocorrendo a necessidade de o(a) aluno(a) tomar medicamentos em horário escolar, o seu responsável deverá dirigir-se ao Ambulatório, a fim de inteirar-se sobre os tipos de medicamentos que poderão ser ministrados, trazendo a receita médica, o remédio e a solicitação, por escrito, do responsável, especificando o horário de ministrá-lo. O medicamento não pode, de modo algum, vir na mochila do(a) aluno(a).
- 09- Não poderá frequentar a Escola o(a) aluno(a) que estiver acometido(a) de doença que o(a) impossibilite de participar das atividades escolares. Em **casos de doença infectocontagiosa**, o responsável deverá apresentar atestado médico de liberação de retorno ao convívio escolar.
- 10- O(a) aluno(a) adoentado(a) não poderá permanecer na Escola.
- 11- É importante que o(a) aluno(a) realize, periodicamente, exames oftalmológicos e de audiometria, como medidas preventivas.
- 12- Caso o(a) aluno(a) faça algum tipo de tratamento/acompanhamento com profissional especializado, o responsável deve solicitar ao(a) mesmo(a) uma declaração (constando dia e horário do tratamento) para ser entregue à Secretaria da Escola no sentido de favorecer possíveis ajustes no processo sociopedagógico do(a) aluno(a).
- 13- Na mochila do(a) aluno(a), além do material escolar, deverá haver sempre uma muda de uniforme (limpa), incluindo calcinha ou cueca e uma toalha de banho, para uma eventualidade (alunos da Educação Infantil).
- 14- Todos os pertences, inclusive roupas, deverão ser identificados com o nome do(a) aluno(a).
- 15- Os pais/responsáveis deverão, diariamente, orientar o(a) seu(a) filho(a) no cumprimento das tarefas/pesquisas e na organização da mochila de modo que o(a) aluno(a) não esqueça nenhum material que possa prejudicar a sua participação nas atividades escolares bem como evitar que traga para a escola outros materiais que não sejam pertinentes às atividades educacionais.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

- 16- A assiduidade e a pontualidade são muito importantes no processo de aprendizagem bem como na formação de hábitos e atitudes. O responsável deverá comunicar à Escola por e-mail e outros, sempre que o(a) aluno(a) necessitar faltar, especificando o motivo.
- 17- Em caso de atraso, a pessoa que traz o(a) aluno(a) deverá dirigir-se à Secretaria da Escola para justificativa e solicitação de liberação para entrada.
- 18- Atrasos no horário de entrada e saída serão registrados e, na 3ª ocorrência, outras medidas serão adotadas em caso de reincidência.

- 19- O(a) aluno(a) só sairá do CEISJ mediante a presença do responsável ou de pessoa devidamente autorizada (não pode ser menor de idade), sendo necessária a apresentação do documento de identificação.
- 20- As solicitações de saídas antecipadas deverão ser requeridas pelo responsável legal, pessoalmente, ou via e-mail do mesmo, para a Secretaria da Escola. **Não serão aceitas dispensas por telefone.**
- 21- Em atendimento à Lei 9362/2021:
- 21.1 – A Direção deverá contatar os pais ou responsáveis em caso de ausência escolar injustificada do(a) aluno(a), por pelo menos 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias no mês, sem prévia ou posterior justificativa oral ou escrita do responsável;
- 21.2 – A Direção fica obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar e/ou ao Ministério Público, com vistas à apuração de responsabilidade e descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar e, eventualmente, a ocorrência de possível crime de abandono intelectual, em caso de:
- impossibilidade de contato virtual ou presencial com o responsável por mais de 15 dias, pela direção;
 - ausência injustificada do responsável pelo(a) aluno(a), pelo menos duas vezes, de reunião marcada com a direção, previamente agendada, em comum acordo;
 - reiterada ausência injustificada do(a) aluno(a) às aulas, após a realização de reunião com o responsável, convocada pela direção;
 - situações definidas como violência autoprovocada;
 - suspeita ou confirmação de maus-tratos;
 - dificuldade de diálogo na relação família/escola para desenvolvimento do(a) aluno(a);
 - demais casos estabelecidos em lei ou aqueles de competência do Conselho Tutelar.

COMUNICAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA

- 22- A comunicação Escola/Família é feita através dos canais de comunicação disponibilizados pela Escola:
- Telefone: 2109-6820
- E-mail: secretariaceisj@csvp.com.br
- Whatsapp Institucional Secretaria: (21) 96778-9880
- Whatsapp Apoio Pedagógico: (21) 99515-2668
- Site: ceisj.aisvp.com.br
- Plataforma Educacional: www.plurall.net

ATIVIDADES COMEMORATIVAS

- 23- As eventuais comemorações de aniversário ocorrerão na última quinta-feira de cada mês, no espaço da sala de aula, sem a presença de familiares, painéis, filmagens e outros. Os responsáveis poderão trazer bolo simples e sucos (sem corantes) e descartáveis. Não é permitido distribuir convites.
- 24- Não serão de responsabilidade da Escola as atividades festivas de aniversários e confraternizações realizadas fora do âmbito escolar.

TRANSPORTE ESCOLAR

- 25- A Escola não oferece transporte escolar, não cabendo a ela a responsabilidade pelos problemas que possam ocorrer. O responsável deverá se assegurar se o transporte escolar e seu condutor estão de acordo com as normas emanadas pelo DETRAN e CONTRAN e informar à Secretaria da Escola os dados do transporte escolar contratado.

PRIMEIROS SOCORROS

- 26- Sempre que necessário, os alunos serão atendidos no Ambulatório e medicados, emergencialmente, de acordo com os dados fornecidos no Termo de Declaração de Informações de Saúde pelo seu responsável no ato da matrícula.

27- Em caso de necessidade de encaminhamento para emergência hospitalar, o responsável será comunicado e deverá comparecer imediatamente para acompanhar o(a) seu(a) filho(a).

ALIMENTAÇÃO

28- As refeições oferecidas pela Escola são elaboradas segundo os critérios de nutricionistas, baseados em estudos e benefícios para cada faixa etária. Cardápios diferenciados serão disponibilizados somente em casos de patologias que necessitem de restrição alimentar, comprovadas por atestados médicos.

29- Aos alunos de horário parcial será oferecido um lanche no horário do recreio (manhã ou tarde). O almoço será restrito aos alunos que ficam o dia todo na escola (horário integral).

30- O(a) aluno(a) não deverá trazer nenhum tipo de alimento ou guloseima, pois isso atrapalhará as refeições e tumultuará a rotina.

DIREITOS DOS ALUNOS

- a) Ser respeitado seja qual for sua idade, etnia, credo, sexo ou condição social, em consonância com a Constituição, o ECA e demais legislações;
- b) Receber uma educação de boa qualidade, em consonância com a Proposta Pedagógica, bem como uma formação religiosa de acordo com os valores do Evangelho;
- c) Justificar-se por ausências ou faltas cometidas;
- d) Ser ouvido em suas questões e reivindicações;
- e) Participar das atividades de recuperação paralela e de reavaliação (Ens. Fundamental)
- f) Receber a documentação pertinente à sua escolaridade, de acordo com as disposições regulamentares;
- g) Tomar conhecimento dos resultados obtidos nas avaliações, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar revisão de provas no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do prazo de sua divulgação;
- h) Esclarecer as dúvidas que surgirem no decorrer do processo educativo, relativas aos conteúdos desenvolvidos em sala de aula;
- i) Ser orientado na aquisição do saber científico, do conhecimento de si mesmo e da realidade do mundo do trabalho;
- j) No caso dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, esses deverão receber um atendimento diferenciado, conforme estabelecido no Plano Educacional Individualizado (PEI), tendo em vista o comprometimento com práticas inclusivas.

DEVERES DOS ALUNOS

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado às atividades escolares e, ao entrar no Estabelecimento para toda e qualquer atividade, identificar-se como aluno(a) da Escola;
- b) Cumprir as atividades propostas pelos professores dentro dos prazos estabelecidos, trazendo o material escolar necessário às aulas de cada dia;
- c) Ser pontual e assíduo;
- d) Zelar pela limpeza e conservação do ambiente escolar e do patrimônio material do mesmo;
- e) Cuidar de seus pertences. Os objetos de valor não deverão ser trazidos à Escola;
- f) Respeitar e cumprir as Regras e Normas Disciplinares e demais disposições regimentais;
- g) Ao machucar-se ou sentir-se mal, informar imediatamente ao professor para que sejam tomadas as devidas providências;
- h) Comparecer às solenidades, atividades cívicas, culturais, religiosas e outros eventos promovidos pela Escola, mantendo uma postura adequada e respeitosa;
- i) Comunicar à Escola, por escrito, através de seu responsável, anexando atestado médico, sempre que necessitar afastar-se das atividades escolares por motivo de doença ou incapacidade física relativa;
- j) Manter-se atento às explicações das professoras e participar das aulas, contribuindo com a disciplina e a ordem no ambiente escolar;

- k) Comportar-se de maneira respeitosa, acatando as Regras e Normas Disciplinares, primando por uma convivência saudável com todos os membros da comunidade educativa, dentro e nas imediações da Escola;
- l) Participar das aulas e dos trabalhos de Ensino Religioso, por fazerem parte do currículo escolar;
- m) Solicitar à Escola, através de seu responsável, a 2ª chamada, no prazo de 7 dias corridos, quando por motivo justificado (casos de doença, luto e convocação para atividades cívicas), deixar de fazer alguma avaliação. A data da prova será definida pelo professor junto ao(à) aluno(a) (Ens. Fundamental)

COMPORTAMENTOS INACEITÁVEIS

- a) Fazer uso do telefone celular, ipod, tablet, jogos eletrônicos, máquinas fotográficas e/ou similares a não ser em momentos nos quais as atividades pedagógicas desenvolvidas os exijam. Lei Nº 4.734/2008 (Municipal) e Lei Nº 5.222/2008 (Estadual);
- b) Entrar ou sair da sala de aula sem autorização do professor;
- c) Alimentar-se durante as aulas;
- d) Comportar-se de maneira desrespeitosa e/ou em contraposição aos princípios da ética e do bom costume;
- e) Promover, incentivar ou participar de brigas ou “bullying”;
- f) Portar ou fazer uso de qualquer objeto que ameace a integridade física da comunidade estudantil;
- g) Valer-se do artifício da “cola” na realização das atividades avaliativas;
- h) Portar ou fazer uso de substâncias tóxicas;
- i) Usar trajes inadequados (roupas curtas, transparentes, decotadas e barriga à mostra);
- j) Promover e/ou participar de coletas, subscrições, rifas ou de qualquer outro meio ou veículo de arrecadação de dinheiro ou objetos e coisas, sem a autorização prévia da Diretora da Escola;
- k) Circular ou fazer circular qualquer impresso ou escrito sobre qualquer assunto e/ou cartazes de qualquer espécie ou natureza, sem a expressa autorização da Diretora;
- l) Ausentar-se do espaço escolar sem autorização prévia;
- m) Permanecer fora de sala nos horários de aula.

SANÇÕES DISCIPLINARES

Ao infringirem o Regimento e as Regras e Normas Disciplinares do Centro Educativo Infantil São José, os alunos estão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência escrita;
 - c) Afastamento temporário de até 03(três) dias úteis;
 - d) Termo de compromisso pedido pelo Conselho de Classe e assinado pelo responsável, condicionando a permanência do(a) aluno(a) na Escola ao cumprimento das Regras e Normas Disciplinares estabelecidas e das solicitações feitas;
 - e) Transferência compulsória pedida pelo Conselho de Classe e aplicada pela Diretora, quando já tiverem sido esgotadas todas as medidas educacionais anteriores ou mediante falta grave no que diz respeito aos princípios éticos e morais do Centro Educativo Infantil São José e ao bem-estar da coletividade, podendo haver necessidade de comunicado ao Conselho Tutelar, dependendo do caso;
 - f) Em casos mais graves, serão analisadas outras medidas cabíveis.
- A aplicação da medida referente à transferência compulsória implica o direito de defesa do(a) aluno(a) e/ou do seu responsável.
 - Considerada a gravidade da infração, poderão ser ultrapassadas uma ou mais etapas previstas, referentes às sanções, segundo critério da Diretora.
 - Quando se tratar de ato violento que afete a integridade física e/ou emocional de outrem, cujo autor esteja sob tratamento, o especialista que o acompanha deverá apresentar declaração de que o seu comportamento está controlado, sendo capaz de se reintegrar ao convívio social. Nesses casos, a Escola

poderá fazer essa reintegração gradativamente, com acompanhamento de um funcionário, de forma a preservar a coletividade.

- Será cobrada indenização ao responsável pelo(a) aluno(a) que causar dano ao patrimônio material da Instituição, independente das sanções disciplinares.
- O não cumprimento das Regras e Normas Disciplinares escolares implicará comparecimento do responsável à Escola, tendo em vista a aplicação das medidas necessárias, previstas no Regimento Escolar e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- O Centro Educativo Infantil São José, em razão de suas obrigações legais e institucionais, poderá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às Delegacias especializadas todas as situações de risco e/ou suspeita de risco à integridade física, moral e/ou psicológica de seus alunos. Tais comunicados serão instruídos com os dados do menor e de seus responsáveis.

SANÇÕES PEDAGÓGICAS

Os alunos poderão receber sanções de ordem pedagógica, a saber:

- a) A mudança de turma poderá ser utilizada como medida socioeducativa, a qualquer tempo, ouvido o Conselho de Classe;
- b) O professor notificará os pais/responsáveis quando os alunos: deixarem de cumprir as tarefas solicitadas, deixarem de trazer o material necessário à aula, apresentarem comportamento que prejudique o bom andamento da aula; deixarem de comparecer, sem justificativa;
- c) O(a) aluno(a) que se valer do artifício da “cola” quando da realização de atividade avaliativa poderá ter a referida avaliação anulada (parcial ou totalmente).

Obs.: As regras e informações aqui constantes não substituem as previstas no Regimento Escolar e Edital/2023.